

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS:-----

----- No dia quinze de Abril de mil novecentos e noventa e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Acúrcio Álvaro Pereira, Humberto Francisco Rocha, Telmo José Moreno, Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues e Adérito Augusto Mesquita Trigo, Vereadores, comigo, Maria José dos Reis, Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal, a fim de se realizar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores Chefes de Divisão de : Obras e Equipamento-António Jorge Nunes; Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso; Defesa do Ambiente-Vitor Manuel Padrão; e, Chefe do Gabinete da Zona Histórica-Luís Mário Doutel, Engenheiro Técnico Principal-José Martinho Nogueira; e, Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Alves Batista.-----

----- Eram nove horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:- Não esteve presente a Senhora Vereadora Maria Arménia Marques Pires, por se encontrar ausente desta Cidade por motivos da sua vida particular.-----

----- Deliberado, por unanimidade justificar a falta.-----

----- TOLERÂNCIA DE PONTO:- A exemplo do que vem acontecendo já em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, dispensar de comparecerem ao Serviço, na Segunda-Feira de Páscoa, os Trabalhadores desta Câmara Municipal, em virtude de nesse dia, na maior parte das localidades deste Município se verificar a Visita Pascal. Na Quinta-Feira Santa presta-se Serviço no dia todo.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/04/92:-----

----- Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os Membros da Câmara Municipal.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-

----- 2.- PESSOAL - PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES:- Atendendo ao período que se atravessa - Festas Pascais - foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das remunerações do pessoal referentes ao corrente mês, no dia 16.-----

----- 3.- ESPECTÁCULOS:- Presente o ofício no. 73, da Es-

-2-

(Acta no. 14/92, de 15/04/92)

proarte, de Mirandela, propondo a realização de um concerto pelos alunos da Escola Profissional de Arte de Mirandela, no Auditório Paulo Quintela, nesta Cidade, no próximo dia 29 de Maio, pelas 21 horas, ficando a cargo desta Câmara Municipal a oferta de um jantar ou ceia para 25 pessoas.-----
----- Deliberado, por unanimidade, concordar com a realização do concerto, participando esta Câmara Municipal com a oferta de um jantar, que terá lugar na Torralta.-----

----- 4.- ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:- Presentes Actas de Reuniões dos Professores das Escolas Primárias desta Cidade a seguir mencionadas que indicam os seus Patronos:-----

- Do Campo Redondo - São Tiago;-----
- No. 4 - Nossa Senhora do Loreto;-----
- No. 9 - Santo Condestável;-----
- No. 6 - Santo António;-----
- No. 8 - D. Abílio Vaz das Neves;-----
- No. 3 - Abade de Baçal;-----
- No. 5 - Escola da Estação;-----
- Escola de São Sebastião - São Sebastião;-----
- Izeda-Adães Bermudas - Nossa Senhora da Assunção;-----
- Izeda-Plano dos Centenários - António Pedro Rodrigues; e,--
- Coelho - No. 1 - Padre Rocha;-----
- Coelho - No. 2 - Santo António.-----

----- Deliberado, por unanimidade, concordar com os nomes indicados, excepto com a Escola no. 1 de Coelho, em que se absteve o Senhor Vereador Dr. Humberto Francisco Rocha.-----

----- 5.- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTA DE GERÊNCIA DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM:- De acordo com a informação da Secção de Contabilidade, foi deliberado, por unanimidade, pedir prorrogação, por sessenta dias, para apresentação do Relatório de Actividades e Conta de Gerência referentes ao ano económico de mil novecentos e noventa e um, à Assembleia Municipal.-----

----- 6.- ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL:- Pelo Senhor Presidente, foram apresentados os Estatutos da Associação Norte Portugal, a constituir entre este Município e outros do Norte de Portugal, bem como a proposta de Regulamento Interno.-----

----- Depois de lidos e analisados, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número três do Artigo 51., e da alínea h) do no. 2, do Art. 39, do Decreto-Lei no. 100/84, de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei no. 18/91, de 12 de Junho, pedir autorização à Assembleia Municipal para que o Município de Bragança possa ficar integrado na referida Associação, cujos objectivos constam dos Estatutos que se submetem, por unanimidade, à aprovação do Órgão Deliberativo, bem como o Regulamento Interno, que deverá ser anexo aos Estatutos e regulamenta a actividade da Associação Norte Cultu-

ral em face dos mesmos.-----

----- 7.- REGULAMENTO DE PUBLICIDADE, INSCRIÇÕES, SINAIS E TOLDOS NA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE BRAGANÇA:- Presente, novamente, o Regulamento de Publicidade, Inscrições, Sinais e Toldos na Zona Histórica da Cidade de Bragança, depois das alterações introduzidas, que foram aconselhadas pela Assembleia Municipal.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Regulamento e submetê-lo, novamente, à aprovação daquele Órgão Deliberativo.-----

----- 8.- OFERTA DE TROFÉUS:- Foram presentes os seguintes pedidos de oferta de troféus:-----

- Da Comissão de Festas de S. Miguel, em Grandais:-----
- Da Comissão de Festas de S. Jorge, de Vila Nova; e,-----
- Do Sindicato Nacional de Trabalhadores da Administração Local.-----

----- Deliberado, por unanimidade, oferecer uma taça, por pedido, até ao valor de 5 000\$00.-----

----- 9.- LEGISLAÇÃO:- Pela Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal, foi dado conhecimento da publicação da seguinte legislação:-----

- Decreto-Lei no. 50/92, de 9 de Abril que fixa o salário mínimo nacional consagrado no no. 1 do Artigo 1. e no no. 2 do Artigo 3. do Decreto-Lei no. 69-A/87, de 9 de Fevereiro, respectivamente em 44 500\$00 e 38 000\$00.-----

- Portaria no. 322/92, de 9 de Abril, que actualiza o valor das prestações familiares no âmbito do regime de segurança social e do regime de protecção social da Função Pública.-----

----- 10.- INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS A PARTICULARES:- De acordo com as informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Obras e Equipamento e com os pedidos apresentados pelos interessados, foi deliberado, por unanimidade, indemnizar os seguintes indivíduos com as importâncias indicadas, por prejuízos causados por esta Câmara Municipal em terrenos de que são proprietários:-----

- José da Ressurreição Jacoto - 400 000\$00;-----
- Administração do Prédio do Loreto - 700 000\$00; e,-----
- António Alexandre Rodrigues e Belmiro Isidro Fernandes - 72 000\$00.-----

----- 11.- FOTOGRAFIAS AÉREAS DO MUNICÍPIO:- Foi deliberado, por unanimidade, em face da informação da Divisão de Urbanismo e de um ofício da Base Aérea no. 1, em Sintra, mandar executar fotografias aéreas deste Município pela importância de 336 700\$00 mais IVA, à referida Base.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, adquirir à Associação das Empresas de Celulose e Papel, de Lisboa, fotografias aéreas infra-vermelho falsa cor, de todo o Município, ao

preço de 1 200\$00 cada cópia.-----
----- Foi também deliberado, por unanimidade, adquirir ao Instituto Geográfico e Cadastral as seguintes fotografias:---
- Três cópias dos pares da fotografia aérea mais recente deste Município, pela importância de 449 200\$00;-----
- Uma cópia em película transparente das folhas 3,4,7 e 8 da Carta de Portugal na Escala 1/100 000, pela importância de 56 800\$00; e,-----
- Uma cópia em película transparente das folhas 3D, 4C, 7B,7D e 8A, da Carta Corográfica de Portugal na Escala 1/50 000, pela importância de 71 000\$00.-----

----- 12.- FORMAÇÃO PROFISSIONAL - VISITA A UMA EXPOSIÇÃO:-
Presente uma carta de ASOG-António Seíça Oliveira Gordalina, de Leiria, informando que, no dia 27 do corrente mês, tem lugar naquela Cidade, uma Exposição de Equipamentos para Desinfecção de Água das Redes Públicas, que deveria ser visitada por técnicos desta Câmara Municipal.-----
----- Deliberado, por unanimidade, autorizar que visite a referida Exposição o Engenheiro Técnico José Martinho Nogueira.-----

----- 13.- SANEAMENTO - LIGAÇÃO À REDE:- Acompanhado de uma informação da Divisão de Saneamento Básico, foi presente uma proposta de Manuel da Assunção Raimundo, para ligação da rede de esgotos ao colector público, do prédio que pretende levar a efeito no Loteamento do Alto do Sapato, nesta Cidade.--
----- Deliberado, por unanimidade, informar que esta Câmara Municipal só autoriza o escoamento dos esgotos para o colector do arruamento com que confina a parte frontal do edifício.

----- 14.- REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CIDADE DE BRAGANÇA:- Presente o processo do concurso em epígrafe, tendo-se procedido à abertura dos seguintes concorrentes:-----
- GITAP-Gabinete de Estudos e Projectos,Lda., de Lisboa:-----
- Parte 1 - 13 425 000\$00;-----
- Parte 2 - 6 820 000\$00; e,-----
- Parte 3 - Se o trabalho topográfico fôr realizado pela Câmara Municipal - 500 000\$00 e se o trabalho fôr completamente realizado pela Firma-5 800 000\$00.
----- Estes preços não incluem IVA.-----
- HIDROTERRA-Consultores de Geologia Aplicada e Projectistas, Lda., de Lisboa:-----
- Parte 1 - 12 200 000\$00;-----
- Parte 2 - 6 000 000\$00; e,-----
- Parte 3 - Valor unitário de 5 000\$00 por caixa realizada topograficamente, acrescida de um valor fixo de 400 000\$00 para o acerto topográfico.-----
- PROSPECTIVA -Projectos,Serviços,Estudos, Lda., de Lisboa:--
- Parte 1 - 4 900 000\$00;-----
- Parte 2 - 4 300 000\$00; e,-----
- Parte 3 - Só cota da tampa e colector - 1 900\$00/caixa;--

(Acta no. 14/92, de 15/04/92)

Cota da tampa,colector e coordenadas geodésicas nacionais M e P - 4 000\$00/caixa.-----

----- Estes preços não incluem o IVA.-----

----- Deliberado, por unanimidade, que a Divisão de Saneamento Básico, elabore um estudo pormenorizado sobre as propostas.-----

----- 15.- VEDAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO:- De acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso para o fornecimento e instalação de vedação do Parque de Campismo e Local do Aterro Sanitário.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado para os referidos fornecimento e instalação.-----

----- 16.- SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, RECOLHA,TRANSPORTE E ELIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS:- Por solicitação de várias Empresas interessadas no Concurso e dada a amplitude do mesmo e a necessidade de recorrer a estudos pormenorizados para formilizar as propostas o que torna o prazo insuficiente, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo para entrega das propostas por mais 15 dias, após a nova publicação no Diário da República.-----

----- 17.- AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Presentes as requisições registados sob os números 786 a 953/92 (ambas inclusivé),que totalizam uma importância de sete milhões trezentos e setenta e cinco mil e sessenta e oito escudos (7 375 068\$00).

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar as respectivas despesas.-----

----- 18.- CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL:- Presente o processo para aquisição de diverso material para a Divisão de Saneamento Básico, tendo-se procedido à abertura das seguintes propostas:-----

- FUCOLI,Lda., de Coimbra;-----

- Iberominho, de Bragança;-----

- Mário Gonçalves, Lda., do Porto;-----

- Multitubos, Lda., da Maia; e,-----

- Sociedade Técnica de Canalizações, de Matosinhos.-----

----- Deliberado, por unanimidade, que a Secção de Aprovisionamento, elabore um estudo pormenorizado sobre as propostas.-----

----- 19.- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- Foi deliberado, por unanimidade, adquirir a Adozinda Augusta Garcia e marido Manuel Subtil Esteves, residentes no Campo Redondo, nesta Cidade, uma parcela de terreno com a área de 1 230 m2, sita no lugar do Couto, Freguesia de Donai, deste Município, a destacar do prédio rústico sito na mesma Freguesia de Donai, inscrito na matriz sob o artigo 1 545 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 76 de Donai, pela im-

(Acta no. 14/92, de 15/04/92)

portância de 984 000\$00 (novecentos e oitenta e quatro mil escudos).-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou na sua ausência ou impedimento ao substituto legal, para outorgar na respectiva escritura.-----

31-1-92



ESTATUTOS

ARTIGO PRIMEIRO

A Associação Norte Cultural, com sede provisória no Edifício da Assembleia Distrital de Vila Real sito na Av^a Carvalho Araújo, adiante designada por A.N.C. tem por fim a promoção e divulgação cultural em todas as suas vertentes nomeadamente o apoio à criação e funcionamento de uma orquestra regional.

ARTIGO SEGUNDO

Podem ser associados da A.N.C. pessoas singulares e colectivas que aceitem os seus estatutos e regulamentos.

ARTIGO TERCEIRO

Os sócios poderão ser efectivos, honorários e beneméritos, estando os primeiros obrigados ao pagamento de uma joia de entrada e de uma quotização mensal.

ARTIGO QUARTO

São órgãos da A.N.C. a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as actas correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Direcção é composta por nove associados, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar. Esta designará de entre si, uma comissão executiva de três elementos que funcionará em regime de permanência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas, relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesa ou diminuição de receitas sociais.

ARTIGO QUINTO

A aprovação e alteração dos estatutos e regulamento interno são da competência da Assembleia Geral. Nos casos omissos regerá a lei geral.-----



A.N.C. - ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL

PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

CAPITULO I

Artº 1

Este regulamento deverá ser anexo aos estatutos e regulamenta a actividade da A.N.C. em face dos mesmos.

CAPITULO II

(Associados)

Artº. 2º

1 - Serão associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas, admitidas como tal, a fazer parte da associação.

2 - Serão associados honorários, as pessoas que pela colaboração de excepional valor prestado à associação, assim mereçam ser distinguidas.

3 - Serão associados bereméritos as pessoas singulares ou colectivas que, de forma relevante, concedam apoio material à associação.

Artº. 3º

1 - Os associados serão admitidos nas diferentes categorias por deliberação da direcção.

2 - De entre os associados honorários, pode a assembleia geral atribuir o título de presidente honorário a quem se distinguir pelo alto desenvolvimento, interesse e impulso posto na criação e desenvolvimento da associação.

Artº. 4º

1 - São direitos dos associados:

a) participar nas assembleias gerais;

- 
- b) assistir e participar nas actividades promovidas pela associação;
 - c) apresentar sugestões e propostas à direcção, nomeadamente sobre o programa de actividades;
 - d) utilizar os serviços da associação postos à disposição dos associados.

2 - São direitos específicos dos associados efectivos:

- a) votar nas assembleias gerais;
- b) ser eleito para os corpos associativos.

Artº. 5º

1 - É dever de todos os associados defender o bom nome e prestígio da associação.

2 - São deveres específicos dos associados efectivos:

- a) participar e votar nas assembleias gerais;
- b) servir a associação nos corpos associativos para que forem designados;
- c) colaborar nas actividades promovidas para que forem designados;
- d) pagar a joia de entrada e a quota mensal que será afixada pela Assembleia Geral.

Artº. 6º

1 - A infracção aos deveres legais ou estatutários dos associados é punível com:

- a) suspensão de direitos por tempo determinado;
- b) exclusão de associado.



2 - Sem embargo do disposto no número anterior, a direcção pode autorizar a suspensão da cobrança de quotas, mediante pedido escrito dos associados, devidamente justificado.

Artº. 7º

1 - Os associados poderão abandonar a associação, mediante comunicação escrita à direcção.

CAPITULO III
(Assembleia Geral)

Artº. 8º

A assembleia geral é composta por todos os associados efectivos em pleno gozo dos seus direitos.

Artº. 9º

1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal, eleitos de dois em dois anos de entre os associados efectivos.

2 - Nas suas faltas e impedimentos, os membros da mesa serão substituídos, por decisão dos associados presentes.

3 - Compete ao presidente da mesa ou a quem o substitua convocar a assembleia abrir, suspender e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e assinar as actas.

Artº. 10º

Compete à assembleia geral:

- a) eleger os membros dos corpos associativos;
- b) pronunciar-se sobre o programa anual de actividade proposto pela direcção;

- 
- c) aprovar o relatório e contas do exercício apresentados pela direcção, bem como o parecer do conselho fiscal;
 - d) fixar o montante da joia e quota dos associados;
 - e) deliberar sobre recursos de exclusão de associados;
 - f) deliberar sobre alterações aos estatutos;
 - g) deliberar sobre a dissolução e liquidação da associação;
 - h) pronunciar-se sobre a admissão de novos associados.

Artº. 11º

A assembleia geral deve reunir em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre os assuntos indicados nas alíneas a) e c) do artigo anterior.

Artº. 12º

1 - A assembleia geral será convocada pela direcção, por sua iniciativa no caso de sessão ordinária, ou, no caso da sessão extraordinária sempre que a mesa de assembleia geral, direcção, conselho geral ou pelo menos um quinto dos associados efectivos o solicitem por escrito, com indicação dos motivos na ordem de trabalho de sessão.

2 - As convocatórias serão feitas mediante aviso postal com aviso de recepção ou fax, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de quinze dias, indicando o dia, hora, local e ordem de trabalho da reunião. Deve ser publicado em dois órgãos de grande difusão na área de intervenção da A.N.C..

Artº. 13º

1 - A assembleia pode reunir e deliberar validamente em primeira convocação, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos associados.

2 - Se assembleia não puder reunir por falta de quorum, funcionará validamente uma hora depois, com qualquer número de associados efectivos.



3 - A assembleia delibera por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo quanto a alterações de estatutos, para os quais é necessário a maioria de dois terços do número de todos os associados presentes, e quanto à dissolução, que requer o voto favorável de dois terços de todos os associados.

4 - A eleição dos membros dos corpos associativos é feita por lista completa e por escrutínio secreto, considerando-se eleita a lista que obtiver, à primeira volta, a maioria absoluta dos votos. Caso nenhuma obtenha esse resultado, será repetida a votação entre as duas listas mais votadas. Em caso de empate, reinicia-se o processo eleitoral até que uma lista consiga obter a maioria absoluta dos votos..

(Direcção)

Artº. 14º.

1 - A direcção é composta por nove associados, sendo um deles o presidente que deverá, necessariamente pertencer à comissão executiva.

2 - No caso de vacatura da maioria dos lugares da direcção, a assembleia geral deverá eleger novos membros que completarão o mandato iniciado.

Artº. 15º.

Compete à direcção administrar e representar a associação em juízo e fora dele, e em especial:

- a) deliberar sobre a admissão de associados;
- b) elaborar e submeter à assembleia geral o programa anual de actividades;
- c) apresentar à assembleia geral o relatório e contas do exercício anterior;
- d) dirigir os serviços da associação.

Artº. 16º.

1 - A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, a convocação do presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois terços dos seus membros.

2 - A direcção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

3 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes, tendo o presidente o voto de desempate.

4 - As deliberações devem constar de um livro de actas.

5 - A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente e de um dos restantes membros da comissão executiva.

(Conselho Fiscal)

Artº. 17º.

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos por três anos em assembleia geral, de entre os associados efectivos.

Artº. 18º.

Compete ao conselho fiscal:

- a) zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;
- b) dar parecer sobre questões que lhe sejam submetidas pelos demais órgãos ou pelos associados;
- c) fiscalizar as contas, bem como verificar a caixa e os bens da associação;
- d) dar parecer sobre o relatório e contas do exercício apresentados pela direcção;
- e) assistir às reuniões do conselho directivo através do seu presidente sempre que o entender ou quando for convocado.



Artº. 19º.

1 - O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, por convocação do seu presidente, podendo deliberar por maioria dos votos, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

2 - Das suas reuniões serão lavradas actas.

CAPITULO IV

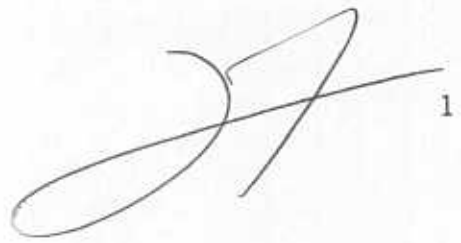
(Finanças)

Artº. 20º.

As despesas da associação serão suportadas pelas seguintes receitas:

- a) quotas dos associados;
- b) rendimentos dos serviços prestados e de bens próprios;
- c) donativos, subsídios, legados e outras receitas aceites pela direcção.





1

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE, INSCRIÇÕES, SINAIS E TOLDOS

DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE BRAGANÇA

ANO: 1992

2

I N T R O D U Ç Ã O

A adaptação às disposições legais do presente Regulamento, teve em conta as características específicas da Zona Histórica da Cidade de Bragança, onde existem pormenores da sua história particularmente dignos de nota, assim como outros, cujo enquadramento no seu peculiar património arquitectónico é considerado relevante.

Consideram-se nestas circunstâncias, as virtualidades emanadas da lei vigente (Decreto-Lei número 97/88, de 17/8) e a flexibilidade nela contida, para, de forma sistematizada, concretizar a salvaguarda do património da Zona Histórica da Cidade de Bragança e assegurar a sua defesa de forma criteriosa, articulando-a com o desenvolvimento global da Cidade, sem nunca perder de vista a História, o Passado e os elementos dignos de referência.

O presente Regulamento tem ainda em conta objectivos de uma intervenção nesta área, dirigida a um ordenamento bem definido, de forma a garantir a plena eficácia com a sua aplicação prática.



3

REGULAMENTO

Artigo 1º. - A publicidade na Zona Histórica, quando no exterior dos edifícios, deverá cumprir regras de integração nos conjuntos arquitectónicos, sujeitando-se a condições especiais no que se refere a volume, dimensões, cores, materiais e iluminação, de modo a não perturbar a harmonia envolvente.

§ 1º. - O cumprimento das condições referidas, será objecto de parecer do Gabinete de Zona Histórica de Bragança.

§ 2º. - A colocação de publicidade deverá obedecer a regras de sobriedade e de relação de escala com as edificações, de modo a que não resultem distorsões, nem elementos obstrutivos da arquitectura e da paisagem urbana.

Artigo 2º. - É interdita a publicidade em monumentos e em imóveis de interesse patrimonial - já estabelecido ou a estabelecer - pelas entidades competentes. (cinquenta metros a partir dos extremos).

Artigo 3º. - Nos GP1 e GP2 da Zona Histórica, fica interdita publicidade na forma de caixas plásticas.

§ 1º. - Deverão utilizar-se preferencialmente os seguintes materiais: madeira, ferro, cerâmica, granito e bronze.

§ 2º. - Deverão evitar-se plásticos, alumínio e outros materiais que possam desvirtuar o equilíbrio arquitectónico envolvente.

Artigo 4º. - É interdita qualquer publicidade em forma de painéis, cartazes ou grandes inscrições, assim como armações de ferro ou néons em coberturas.

Artigo 5º. - Fica interdita a colocação de qualquer tipo de publicidade, inscrição ou sinal em varandas e sacadas, assim como em elementos de pedra granítica das fachadas.

Artigo 6º. - Os toldos, deverão ser colocados a uma altura não inferior a dois metros e a saliência não poderá ultrapassar um metro e vinte centímetros.

§ Único: - Nos GP1 e GP2, só serão permitidos toldos nos vãos do rés-do-chão e desde que não escondam elementos decorativos notáveis da fachada.

Artigo 7º. - Os reclamos deverão ser colocados a uma altura superior à maior altura dos vãos do rés-do-chão, não podendo ultrapassar o primeiro andar.

§ Único. - A saliência dos reclamos de publicidade não poderão, excédere oitenta centímetros.

Artigo 8º. - Os toldos e os reclamos de publicidade não poderão, em caso algum, exceder a largura do passeio.

Artigo 9º. - As placas com inscrições, que não ultrapassem as medidas do formato do A3 (420x297mm.), serão colocadas no rés-do-chão, junto da entrada. O material, cores e disposição devem estar em equilíbrio com os elementos que compõem a fachada.

§ 1º. - Fica interdita a colocação de placas publicitárias ou qualquer outro tipo de inscrições nas fachadas dos restantes pisos.

§ 2º. - Só é permitida publicidade num único elemento por cada estabelecimento comercial ou serviço.

Artigo 10º. - Em toda a publicidade, sinais e toldos, as cores dos materiais a utilizar serão num máximo de três e deverão harmonizar-se com a fachada respectiva.

Artigo 11º. - É interdita a publicidade utilizando os próprios produtos colocados na via pública ou suspensos das fachadas.

Artigo 12º. - Será removida toda a publicidade que contrarie este Regulamento e a lei geral em vigor.

§ Único: - Compete à Câmara Municipal a definição de prazos e condições de remoção.

Artigo 13º. - Toda a colocação de publicidade depende de licença requerida à Câmara Municipal.

§ Único: O requerimento a solicitar a colocação de publicidade, deve ser acompanhado de declaração do (s) proprietário (s) do imóvel, autorizando a sua colocação.



5

Artigo 14º. - Tudo o omissso neste Regulamento será regido pelas leis em vigor referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda.

Assembleia Municipal de Bragança, 24 de Março de 1992.-----

Elaborado pela Comissão:

Alberto Geraldo da Assunção
Teófilo Valdemar Alves Vaz
António Manuel Afonso
Carlos de Jesus Gomes Madureira

Colaboração:

Arquitecto: Luís Mário Doutel

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-04-92

"RECLASSIFICAÇÃO OFICIOSA" - ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS SEM INTERESSE PARA O TURISMO: - Nos termos do artigo 84, do Decreto-Lei 328/86, de 30-09, conjugado com o artigo 407, do Decreto Regulamentar 8/86, de 21-03 e de acordo com as vistorias efectuadas pelos peritos desta Câmara Municipal, foi deliberado por unanimidade reclassificar os estabelecimentos a seguir mencionados:

Alberto & Batista Ld. Pastelaria sita na Rua Almirante Reis 50, com o nome de Almirante, lotação 60 lugares, categoria terceira, grupo 2;

António Afonso Fernandes, Taberna, sita na Rua Marquês de Pombal 28 -R/c, com o nome de Esquina, lotação 22 lugares, categoria taberna, grupo 2;

Carvalho & Lopes Ld. Pastelaria, sita na Rua 5 de Outubro, com o nome de Copélia, lotação 50 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Cremilde da Assunção Flores, Café, sito na Rua Emídio Navarro, com o nome de Flores, lotação 32 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Francisco Miguel Gonçalves, Café, sito na Rua Alexandre Herculano 132, com o nome de Caracol, lotação 24 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Luís Manuel Rodrigues Raimundo, Bar, sito no Jardim António José de Almeida, com o nome de Carruagem, lotação 29 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Madalena do Céu Gomes, Casa de Pasto, sita em Rua dos Batoques 23 -R/c, com o nome de Batoque, lotação 20 lugares, categoria casa de pasto, grupo 1;

Manuel António Pires, Café, sito na Rua 5 de Outubro 39, com o nome de Girassol, lotação 32 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Manuel João Gonçalves Parreiro, Café, sito na Trav. Emídio Navarro loja 1, com o nome de Ibérico, lotação 40 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Maria Judite Alves Bento, Casa de Pasto sita em Rua Abílio Baça 108, com o nome de Nazaré, lotação 32 lugares, categoria casa de pasto, grupo misto;

Maria de Lurdes Gomes, Café, sito na Rua Oróbio de Castro, 71, com o nome de Terra Fria, lotação 30 lugares, categoria terceira, grupo 2;

Xavier, Ferreira & Gomes Ld. Café /Concerto, sito na Trav. da Misericórdia, com o nome de Bô, categoria terceira, grupo 2;



CARTÃO DE FEIRANTE: - (Emissão) - Com informação favorável prestada pelos Serviços de Fiscalização, foi presente um requerimento de José Manuel de Sousa Teixeira, residente em Castelões, do Município de Penafiel, a solicitar a concessão do cartão, para venda de malhas e Confecções.

Deliberado por unanimidade e nos termos dos artigos quartos do Decreto-Lei 252/886, de 25 de Agosto e Regulamento da Actividade de Comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município, deferir a concessão acima mencionada.

LICENCIAMENTOS SANITÁRIOS: - Foi presente um processo de Licenciamento Sanitário de União de S. Pedro -Associação Recreativa e Social, com sede em S. Pedro, para exploração de um Bar, sito em S. Pedro: TOMADO CONHECIMENTO.

Mais foi solicitado por aquela Associação, a isenção de Taxas ao abrigo do n. 2, do artigo 4, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças.

Deliberado por unanimidade e de acordo com a informação da Secção de Taxas e Licenças, isentar de Taxas a referida Associação.

ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES: - Acompanhado da informação prestada pela Divisão de Urbanismo, foi presente um processo da "União de S. Pedro" -Associação Recreativa e Social, com sede em S. Pedro, referente à abertura de um bar, que aquela Associação, pretende instalar e explorar na referida localidade, que depois de devidamente apreciado e de acordo com o número três, alínea C, artigo treze, do Decreto-Lei número trezentos e vinte e oito, de trinta de Setembro, de mil novecentos e oitenta e seis, foi deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável à abertura do referido estabelecimento.

Mais foi deliberado por unanimidade e de acordo com a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, isentar de taxas a referida Associação.

REUNIÃO DE 15 DE ABRIL DE 1992

AQUISIÇÃO DE 3 FOGOS: CONJUNTO HABITACIONAL DA COXA-CONJUNTO HABITACIONAL DA MÃE DE ÁGUA

Foi deliberado, por unanimidade, adquirir ao Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, os seguintes Fogos:

- Bloco-G Entrada-17 1º. esqº. - T4 e Bloco-G Entrada-17 1º. dtº. - T3, do Conjunto Habitacional da Mãe de Água

- Bloco-D Entrada-1 2º. dtº. - T2 do Conjunto Habitacional da Coxa

Relativamente às atribuições, com base nas preocupações desta Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:

- Dado a necessidade urgente que a Câmara Municipal tem em proceder à demolição do prédio sito Junto da Passagem Inferior do Loreto, realojar as duas famílias nele residentes :

- Augusta de Lurdes Teles-Residente no Bairro das Beatas, nº. 119 - realojamento no Conjunto Habitacional da Mãe de Água, Bloco-B Entrada-4 R/C esquerdo. A aquisição deste fogo já foi anteriormente deliberado em reunião de Câmara.
- Maria Celeste de Carvalho-Residente no Bairro das Beatas nº. 121 - realojamento no Conjunto Habitacional da Coxa Bloco-D Entrada-1 2º. direito.

Estes realojamentos serão efectuados caso se concretize a compra do prédio-Beatas, nº. 119 e 121, ao actual proprietário.

- Relativamente às famílias mais carenciadas, com problemas de saúde graves e a viver em condições de habitabilidade extremamente graves, realojar o agregado familiar de António de Jesus Leitão, instalado num Barraco no Beco Sem Saída e com 4 filhos menores a cargo, no Conjunto Habitacional da Mãe de Água Bloco-G Entrada-17 1º. esqº..

- Quanto à preocupação da Câmara com os seus funcionários que vivem em más condições de habitação, realojar o agregado familiar de Luís Augusto dos Santos Cruz, carpinteiro de 2ª., com duas filhas menores a cargo e a sogra, a residir na Caleja das Pedras, num fogo de reduzidíssimas dimensões, sem o mínimo de condições de habitabilidade para um agregado de 5 pessoas, no Bloco-G Entrada-17 1º. dtº. do Conjunto Habitacional da Mãe de Água.

REUNIÃO DE 15 DE ABRIL DE 1992

TRANSPORTE ESCOLAR - Foi presente o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 92/93.

Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e abrir concurso público para os circuitos de aluguer abaixo mencionados, destinados ao transporte de alunos durante o ano lectivo 92/93:

- Paradinha Nova-Coelhoso-Paradinha Nova-Paradinha Velha-Paradinha Nova-Coelhoso-Parada-Coelhoso-Parada-Coelhoso-Parada-Coelhoso
- Martim-Cruzamento EN 206-Martim-Cruzamento EN 206-Martim-Refóios
- Lanção-Vidoedo-Sortes-Cruzamento EN 15-Sortes-Cruzamento EN 15
- Macedo do Mato-Frieira-Sanceriz(cruzamento)-Izeda
- Pombares ao Cruzamento EN 15
- Pereiros-Rebordainhos-Cruzamento EN 15-Rebordainhos-Cruzamento EN 15-Rebordainhos-Pereiros-Rebordainhos-Pereiros-Rebordainhos
- Gondesende-Espinhosela-Terroso-Espinhosela-Terroso-Vilarinho-Cova de Lua
- Vila Meã-Deilão-Petisqueira-Deilão
- Pinela-Cruzamento EN 15-Pinela-Cruzamento EN 15-Pinela-Valverde-Pinela-Valverde-Pinela
- Freixeda-Salsas-Vale de Nogueira-Chãos-Vila Franca-Sendas-Vila Franca-Chãos-Fermentãos-Chãos-Vale de Nogueira-Salsas-Vale de Nogueira-Moredo-Vale de Nogueira-Salsas-Freixeda-Salsas
- Vila Boa-Carçãozinho-Freixeda-Serapicos-Calvelhe-Izeda
- Veigas-Réfega-Milhão-Vale de Prados-Vilar-Vale de Prados-Milhão(cruzamento)-Réfega-Milhão

REUNIÃO DE 15 DE ABRIL DE 1992

ALOJAMENTO PARTICULAR - CRIANÇAS DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS E C.P.T.Vs.

Foram presentes pela Técnica de Acção Social os seguintes requerimentos:

- Junta de Freguesia de Carrazedo em que confirma que o estudante ANTÓNIO JORGE AMARAL BAPTISTA, frequenta o C.P.T.V. de Vila Boa, estando alojado em casa de Maria Cândida Amaral Rodrigues, em virtude de Vila Boa não ser servida por transporte;

- Junta de Freguesia de França, confirmando que a aluna CARLA ISABEL AFONSO LOUSADA, residente em Montezinho se encontra alojada em França a fim de frequentar o C.P.T.V. dado não haver transporte naquela localidade, estando alojada em casa de Elsa da Assunção Ferreira Afonso.

Foi deliberado, por unanimidade atribuir a importância de 10.000\$00 a cada aluno/mês o que perfaz um total de 95.000\$00/aluno, para o ano lectivo 91/92, correspondendo ao mês de Setembro apenas 5.000\$00

REUNIÃO DE 15 DE ABRIL DE 1992



DESPESAS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - PAGAMENTO POR PRESTAÇÕES - Elvira Domingos da Silva, residente no Bairro do Pisco Nº. 4 R/C. Dado tratar-se de um agregado com dificuldades económicas, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da ligação de água em 4 prestações sendo o total da despesa de 26.034\$00.

LICENÇAS DE OBRAS: Foram presentes os seguintes requerimentos de licenças de obras, bem como os respectivos projectos:

-DE GLOBINVEST - REALIZAÇÕES E ESTUDOS IMOBILIÁRIOS, LDA., para aditamento ao projecto 83/89, para construção de um edifício destinado a habitação e comércio, na Av. Sá Carneiro, desta cidade.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De RIBEIRO & GONÇALVES LDA, para reconstrução do edifício destinado a habitação e comércio, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra 135 a 141 e Rua Oróbio de Castro 33 a 41, nesta cidade.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De Manuel António Queijo, para apreciação e posterior aprovação do projecto para reparação de uma pocilga, sita em Quintas de Vale de Lamas, deste Município.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De Jacinto Gil Lopes Alves, para apreciação e posterior aprovação, do aditamento ao projecto n.24/91, para construção de um edifício, destinado a habitação, sito na Urbanização de S.Tiago lote 67, nesta cidade.

Deliberado por unanimidade, deferir o solicitado.

-De José Manuel Gomes Miranda, para apreciação e posterior aprovação do aditamento ao projecto n.23/91, para construção de um edifício, destinado a habitação, sito na Urbanização de S. Tiago lote 66, nesta cidade.

Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

-De Manuel António Rodrigues Costa, para construção de um edifício, destinado a habitação, sito no Bairro de S. Tiago, nesta cidade.

Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

CEDÊNCIA DE TERRENO:-Presente o seguinte requerimento:

-De Carlos Manuel Rodrigues Correia, em que requer que lhe seja feita escritura do terreno social, lote 92 em Vale de Alvaro, desta cidade.

Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

TERRENOS SOCIAIS: Presente o seguinte requerimento:

-De Carlos Manuel Rodrigues Correia, em que requer autorização para proceder á venda de um terreno social, sito em Vale d'Alvaro, lote 92, nesta cidade.

Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

LOTEAMENTO: Presente os seguintes requerimentos:

-De AGROTUELA, Sociedade Comercial e Agrícola do Tuela, Lda. e APOLONIA, Sociedade Construtora Lda, solicita a entrega à Câmara das infraestruturas dos Loteamentos n. 11/90 de 27/08 e

DIVISÃO DE URBANISMO

12/90 de 27/08 sitos em Vale Chorido, Freguesia da Sé, desta cidade.

Deliberado, por unanimidade, indeferir, por não estar em condições de a Câmara Municipal o receber, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De António Vila e outros, para apreciação e posterior aprovação da viabilidade de loteamento do seu terreno, sito em Vale de Alvaro, nesta cidade.

Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, nos termos do parecer da equipa do P.D.M.

-De Nordeste Urbanismo e Construção Lda., em que requer que lhe seja certificado se o seu Alvará de Loteamento n. 19/78 e sua rectificação do dia 19/04/87, ainda se encontra em vigor e até quando.

Deliberado, por unanimidade, prorrogar o alvará 19/78 e sua rectificação validos até 14 de Julho de 1992.

-Presente um ofício da QUIMIGAL, Quimica de Portugal, S.A., informando, que o valor do seu Imóvel, sito no Bairro da Coxa é de vinte milhões de escudos.

Deliberado, por unanimidade, informar que a Câmara Municipal não está interessada.

(ACTA N.14 DE 1992-04-15=1=)
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE BRAGANÇA- 1a. FASE - AUTO N.16: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o Auto N.16 da obra referida em epígrafe, no valor de 10.622.169\$00 que acrescido do IVA da importância de 531.108\$00 perfaz o total de 11.153.277\$00, pelo que a importância líquida a pagar após dedução dos descontos devidos, será de 9.072.604\$00.

ARRUAMENTOS NA ALDEIA DE OUTEIRO - AUTO N.3: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos N.3 no valor de 1.056.813\$00 que acrescido do IVA na importância de 52.841\$00 perfaz o total de 1.109.654\$00, pelo que a importância líquida a pagar será de 1.051.529\$00.

AMPLIAÇÃO DO CEMITÁRIO DE OLEIROS - RECEPÇÃO DEFINITIVA: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a recepção definitiva da obra, bem como proceder ao cancelamento do seguro caução da Companhia de Seguros Império N. 2-1-92-006126/03 no valor de 115.030\$00 de Garantia do Contrato; Apólice de Caução da Companhia de Seguros Império N.2-1-92-007331/09 no valor de 146.917\$00 dos reforços de Garantia dos Autos N.1, 2, 3 e 4; Reforços de garantia retido no Auto N.5 no valor de 21.639\$00.

INFRAESTRUTURAS NA CIDADELA DE BRAGANÇA - AUTO N.17: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição de Trabalhos N.17, no valor de 10.070.723\$00 que acrescido do IVA no valor de 503.536\$00 perfaz o total de 10.574.259\$00 pelo que a importância líquida a pagar, será de 10.020.369\$00.

ACESSO SUL - CRUZAMENTO DA AVENIDA Dr. SÁ CARNEIRO COM A AVENIDA ABADE DE BAÇAL - LIBERTAÇÃO DO REFORÇO DE GARANTIA: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a substituição do reforço de garantia, por garantia bancária N.377-8401192 no valor de 894.175\$00, do Crédito Predial Português, S.A..

REDE DE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO DOS FORMARIGOS - SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos Autos N.1, 2, 3 e 4 no valor de 379.497\$00, 307.334\$00, 271.835\$00 e 75.693\$00 respectivamente, por Apólice de caução da Companhia de Seguros Tranquilidade N.121.032 no valor de 1.034.609\$00.

(ACTA N.14 DE 1992-04-15=2=)
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA - SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia, retidos nos Autos N.1, 2, 3 e 4 no valor de 97.350\$00, 115.950\$00, 62.512\$00, 92.506\$00, respectivamente, por Apólice de Seguro de Caução da Companhia de Seguros Tranquilidade N.121.029 no valor de 366.318\$00.

ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO G.N.R. À AVENIDA ABADE DE BAÇAL - SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos Autos de Medição N.1, 2, 3 e 4 no valor de 90.125\$00, 119.300\$00, 186.875\$00 e 166.670\$00 respectivamente, por Seguro Caução da Companhia de Seguros Tranquilidade N.123.030, no valor de 562.970\$00.

PAVIMENTAÇÃO DO CRUZAMENTO DE VALE DE ÁLVARO - SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos Autos N.1, 2, 3 e 4 no valor de 86.540\$00, 89.375\$00, 390.733\$00 e 37.010\$00, por Seguro Caução da Companhia de Seguros Tranquilidade N.121.031 no valor de 603.658\$00.

INFRAESTRUTURAS NA CIDADELA DE BRAGANÇA - SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retido no Auto N.10 no valor de 395.590\$00, por Garantia Bancária do Crédito Predial Português, S.A. N.N/N.377-8460/92 no valor de 781.534\$00.

OBRAS DE EMPREITADA: Presente um mapa da Divisão de Obras e Equipamento, referente à evolução financeira das obras em curso.

Tomado conhecimento.

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE BRAGANÇA: -Presente uma proposta da Firma Moniz da Maia, Serra e Fortunato- Empreiteiros, S.A. para reconstrução de um muro com a dimensão de 42x1.80m incluindo colocação de rede e reboco pelo preço de 590.000\$00; Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

(ACTA N.14 DE 1992-04-15=3=)
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

SISTEMA DEPURADORES DE ESGOTOS:- Presente pela Divisão de Obras e Equipamento o Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra referida em epígrafe para as Aldeias de Rebordões, S.Pedro, Serapicos, Salsas, Pinela e Rabal, com base de concurso de 21.670.000\$00.

Deliberado, por unanimidade, abrir concurso público.

OBRAS DE SANEAMENTO EM IZEDA:- Presente o processo de concurso, envolvendo um troço de rede e sistema depurador.

Deliberado, por unanimidade, apovar o programa de concurso, caderno de encargos, e abrir concurso público, com base de 11.260.000\$00.

JUNTA DE FREGUESIA DE BABE:- Presente projecto de ampliação do cemitério de Babe, bem como orçamento referente aos materiais medidos, no valor de 760.000\$00.

Deliberado, por unanimidade, executar os trabalhos.

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA C+S/18T DE IZEDA: - Presente Auto de Medição, enviado pela DREN, no valor de 1.250.076\$00, referente à parte participada pela Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Auto.

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL CELAS-S.CIBRÃO-REFOIOS: - Presente a informação N.8/VNH, do G.A.T., enviada pela Câmara Municipal de Vinhais, envolvendo o valor dos trabalhos a cargo desta Câmara no valor de 20.992.026\$50.

Deliberado, por unanimidade, aprovar à Câmara Municipal de Vinhais.

ZONA INDUSTRIAL - RESERVA DE LOTES: - Presentes vários processos referentes à reserva de lotes.

-Alcino Augusto Nunes, Manuel Marcolino e Henault Jean yves: autorizar a troca dos lotes 88, 89, 120 e 119, pelos lotes 215 e 216, bem como autorizar a abertura de um furo para prospecção de água. Reserva por quatro meses.

-Fortunato dos Santos Rodrigues: autorizar a reserva dos lotes 169 e 170, disponibilizando o lote 165, pelo período de quatro meses.

-Manuel Meles Lda.: manter a reserva do lote 101, e suspender a reserva do lote 100.

-Lázaro Augusto Padrão e Manuel Desidério Padrão: anular reserva do lote 214.

-Iberdedra: suspender a reserva dos lotes 179 e 180.

-Seem: suspender a reserva dos lotes 142 e 143.

(ACTA N.14 DE 1992-04-15=4=)
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

-António Manuel Honrado: proceder à reserva do lote 176, pelo prazo de quatro meses.

-Carlos Alberto Falcão: proceder à reserva do lote 135, pelo prazo de quatro meses.

-António Júlio Sena Antão: proceder à reserva do lote 177, pelo prazo de quatro meses.

-Oscar de Jesus Morais: proceder à reserva do lote 178, pelo prazo de quatro meses.

-Electro-Frio: suspender a reserva do lote 170.

-Anibal Padrão e Filhos Lda.: proceder à reserva do lote 191, pelo prazo de quatro meses.

-Prometal: manter reserva do lote atribuído pelo prazo de quatro meses.

-Maria de Fátima Robalo Monteiro: suspender reserva do lote 90.

-Telnor: manter reserva do lote atribuído pelo período de quatro meses.

-Maria Helena Rodrigues: reservar o lote 122, pelo prazo de quatro meses.

-Orlando Augusto Carvalho da Costa: suspender reserva do lote 184.

-Central de Pneus da Boavista: manter reserva pelo período de quatro meses.

-Serralharia de Alumínios Alves: manter reserva pelo período de quatro meses.

-Mobiladora Alves: reservar lotes 148 e 149, pelo período de quatro meses.

-Ribeiro & Gonçalves Lda.: manter reserva pelo período de quatro meses.

-Armazém-Monte Neve: autorizar troca dos lotes 132 e 133, pelos lotes 88 e 89, pelo período de quatro meses.

Deliberado, por unanimidade.

(Acta n. 14 /92, de 15 / 4 / 92)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente reunião em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

----- E eu, , Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal, a redigi, subscrevo e também assino.-----



